

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa que preste/execute serviços de análise da qualidade da água potável para consumo humano, conforme preconizado nas Portarias nº2.914 de 12 de Dezembro de 2011 e nº 5/2017, do qual se trata das normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista que o controle de qualidade da água é imprescindível para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, sendo necessário o monitoramento dos seus padrões físico-químicos e bacteriológicos periodicamente, além do fato sobre necessidade de atendimento aos requisitos da Organização Nacional de Acreditação – ONA, a contratação de empresa que realize o supramencionado serviço no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà (CEAP-SOL) se faz de maneira indispensável.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Realização da análise físico-química e bacteriológica da água com fins de potabilidade para consumo humano, através de amostragem de água, considerando os parâmetros de monitoramento preconizados na Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

As análises deverão ser realizadas semestralmente (duas vezes ao ano) em 5 (cinco) pontos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà (CEAP-SOL) previamente estabelecidos pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da unidade, relacionados abaixo:

- Internação;
- Casa de Apoio;
- Refeitório/Nutrição;
- Odontologia;
- Administrativo.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

. O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Empresa especializada neste tipo de ensaio e que apresente carta de recomendação ou acervo técnico que ateste sua capacidade.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

- 3.5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- 3.5.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no CEAP-SOL;
- 3.5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
- 3.5.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- 3.5.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;
- 3.5.7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade;
- 3.5.8. Após o término/finalização/rescisão do contrato, a contratada tem obrigação de envio dos laudos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.5. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.6. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.7. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.7.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.8. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.9. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.10. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.11. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. **JULGAMENTO**

6. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

7. **A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

8. Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL.
- 8.5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

9. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.5. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.